



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul

ATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto
Área de Conhecimento: ZOOTECNIA

A COMISSÃO AVALIADORA instituída por meio da PORTARIA N° 101/2021 - GAB/RIOSUL, de 22 de abril de 2021, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de Zootecnia, do *Campus* Rio do Sul, regulado pelo EDITAL N° 12/CAMSDP/IFC/2021, de 23 de março de 2021, TORNA PÚBLICO o **resultado dos pedidos de recurso quanto ao resultado preliminar** do referido processo:

Área de Conhecimento: Zootecnia

Carga Horária: 40h/semanal

N° de vagas: 01

Recurso: O candidato solicitou esclarecimentos sobre a pontuação dos comprovantes de carga horária de docência, referente ao critério nº3 do Anexo IV do edital N° 12/CAMSDP/IFC/2021.

Candidato: Jhone Gleison de Oliveira.

Resultado: DEFERIDO PARCIALMENTE. Após revisão da avaliação da prova de títulos, a Comissão Avaliadora esclarece que, em acordo com a documentação comprobatória enviada pelo candidato, foi validada a pontuação de 1 (um) ano de exercício de magistério (devidamente comprovado na página 73), totalizando 2,00 pontos referentes ao critério nº3 do Anexo IV do edital, o que resultou no acréscimo de 1,00 ponto no referido critério. Já os comprovantes das páginas 71, 72 e 74 (do arquivo enviado junto da inscrição) não foram validados para fins de pontuação por se tratarem, respectivamente, de estágio de docência, monitoria e auxiliar de ensino – ou seja, atividades supervisionadas que não configuram o efetivo exercício de magistério. Adicionalmente, a Comissão Avaliadora constatou a necessidade de adição de 0,10 ponto referente ao critério nº5 do Anexo IV do edital. Portanto, a nota da prova de títulos do candidato foi acrescida de 1,10 pontos, totalizando 86,90 pontos.

Recurso: O candidato solicitou revisão da pontuação referente à prova de títulos, questionando a pontuação do exercício de magistério (critério nº3 do Anexo IV do edital N° 12/CAMSDP/IFC/2021) e da atividade de estágio de pós-doutorado. O candidato afirma que possui 4 meses de docência (0,66 ponto) e 3 anos de vínculo em estágio de pós-doutorado, alegando que este último resultaria em 6,00 pontos de experiência técnico-profissional.

Candidato: Olmar Antônio Denardin Costa.

Resultado: INDEFERIDO. Após revisão da pontuação da prova de títulos, incluindo a minuciosa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul

análise de todos os documentos comprobatórios enviados pelo candidato, a banca esclarece e destaca os seguintes pontos:

- a) Na documentação enviada pelo candidato, não consta nenhum comprovante de exercício de magistério (referente ao critério nº3 do Anexo IV) e também nenhum comprovante de vínculo de estágio de pós-doutorado.
- b) No Anexo IV (do edital N° 12/CAMSDP/IFC/2021) não consta pontuação específica para o estágio de pós-doutorado. Neste contexto, vale salientar que nenhum candidato teve o pós-doutorado validado como experiência técnico-profissional (critério nº4). Os estágios de pós-doutorado, quando devidamente comprovados mediante envio de documentação, foram considerados dentro do critério nº5 do Anexo IV do edital.
- c) Para todos os candidatos, as atividades descritas no currículo lattes só foram validadas e pontuadas mediante a entrega da documentação comprobatória, conforme previsto nos itens 2.4.1(e) e 6.1 do edital.

Recurso: A candidata solicitou revisão e recontagem do item exercício de magistério (critério nº3 do Anexo IV do edital N° 12/CAMSDP/IFC/2021), bem como esclarecimentos referentes às atividades de estágio de docência.

Candidata: Suellen Scheibel.

Resultado: INDEFERIDO. A Comissão Avaliadora efetuou a revisão dos documentos referentes ao item exercício de magistério (critério nº3 do Anexo IV do edital) e não houve alteração na pontuação. Neste sentido, é importante destacar que – para todos os candidatos – não foram contabilizadas para fins de pontuação as seguintes atividades: monitoria, estágio de docência, apoio à docência, auxiliar de ensino e similares. A Comissão Avaliadora considerou que tais atividades são supervisionadas e não configuram o efetivo exercício de magistério.

Rio do Sul, 07 de maio de 2021.

Susana Pereira de Jesus
Presidente da Comissão
Avaliadora

Gleici Kelly de Lima
Membro da Comissão
Avaliadora

Marilac Priscila Vivan
Membro da Comissão
Avaliadora